



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 23 DE JULHO DE 2020

Edição 1886
10 páginas



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente
VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
VEREADOR: Iroszlau Woruby - 1º Secretário
VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário
VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak
VEREADORA: Carina Gasparim Rampi
VEREADOR: Luciano Marcos Antonio
VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos
VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz
VEREADOR: Audio Charachouski
VEREADOR: Osmário Batista
VEREADOR: Adão Kostecki Primo
VEREADOR: Ivo Proczikevicz

DECRETOS

DECRETO Nº 347/2020
DATA: 07/07/2020

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 485.092,71 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.391 de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 485.092,71 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
000535 000003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R\$ 30.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000575 000003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R\$ 50.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0014 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLOÇÕES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000857 000891 C.R.867440/18 - M.DES.REGIONAL - PAVIM. R. PREF. ANTONIO WITCHEMICHENR\$ 13,91

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.2060.0014 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLOÇÕES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000857 000891 C.R.867440/18 - M.DES.REGIONAL - PAVIM. R. PREF. ANTONIO WITCHEMICHEN R\$ 858,87

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.2070.2062 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004575 005180 Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R\$ 170.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.2081 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
005770 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 20.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.2100.2081 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
005895 000003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R\$ 30.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.2100.2083 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
006185 000003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R\$ 50.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA



10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.2100.2083 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
006221 000892 C.R.867061/2018 - MIN.DES.REGIONAL - REFORMA RODOVIÁRIA MUNICIPALR\$ 28.902,72

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
20.606.2160.2086 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
006456 000964 Conv. 43/2020 SEAB - Veículo R\$ 49.317,21

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.2170.2090 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
006665 000003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R\$ 5.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.2170.2091 PROGRAMA ARESUR - FAXINAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
006720 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO
13.001 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.2130.1092 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
006850 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 41.000,00

TOTAL.....R\$ 485.092,71

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

IDI/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.891	647110-1	CAIXA - CR 867440/2018-M.DES.REGIONAL - PAV. ASFÁLTICA	R\$ 858,87
3.1.892	647111-0	CR 867061/2018-M.DES.REGIONAL - REFORMA RODOVIÁRIA MUN.	R\$ 28.902,72
3.1.964	42599-0	B.B. - CONV. 43/2020 SEAB - VEICULO	R\$ 49.317,21
3.1.5180	227-4	CAIXA - FMS-FUNSAUDE - INVESTIMENTO	R\$ 170.000,00
TOTAL DAS FONTES			R\$ 249.078,80

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

IDI/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.891	647110-1	CAIXA - CR 867440/2018-M.DES.REGIONAL - PAV. ASFÁLTICA	R\$ 13,91
TOTAL DAS FONTES			R\$ 13,91

Art. 4º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
000530 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 30.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000570 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 50.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.006 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR
12.364.2080.2039 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

3.3.90.49.00.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE
002850 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 5.000,00

07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO Cancelamento
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2140.2044 MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003100 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 30.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.2100.2083 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
006180 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 50.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Cancelamento
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.2170.2090 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
006630 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO Cancelamento
13.001 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.2130.2093 MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
006820 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 20.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO Cancelamento
13.001 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.2130.2093 MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
006850 000000 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 41.000,00

TOTAL.....R\$ 236.000,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 07 de julho de 2020.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARCELO ANTONIO
CONTADOR CRC/PR047055/O-0

DECRETO Nº 369/2020

"Concede Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975, de 27/06/2012 e nos termos do Decreto nº 215, de 22/04/2020 e na Lei Municipal nº 2.408, de 29/04/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Ana Bugdanovicz	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino/Secretaria Municipal de Educação	5001/2020	90 (noventa) dias - período aquisitivo 2013/2017	28/07/2020



Ana Iastremski Winyk	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino/Secretaria Municipal de Educação	5001/2020	90 (noventa) dias – período aquisitivo 2013/2017	28/07/2020
Adriane Jendruszczak	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino/Secretaria Municipal de Educação	5059/2020	90 (noventa) dias – período aquisitivo 2015/2020	27/07/2020
Nadia Litvin	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino/Secretaria Municipal de Educação	5015/2020	90 (noventa) dias – período aquisitivo 2013/2018	01/08/2020
Nadia Kruk Gryszyzyn	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino/Secretaria Municipal de Educação	5059/2020	90 (noventa) dias – período aquisitivo 2013/2017	27/07/2020
Nair Piasecki Zagulski	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino/Secretaria Municipal de Educação	5016/2020	90 (noventa) dias – período aquisitivo 2013/2018	01/08/2020

Art. 2º. Fica concedido férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Roseli Carmen Trentin Paizani	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Secretaria Municipal de Educação	21/07/2020 à 19/08/2020	Adiantamento do período aquisitivo 2020/2021

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de julho de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 370/2020

Concede Abono Permanência ao servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 2º, caput e §5º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e conforme o protocolado sob nº 4524/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido Abono de Permanência ao servidor **Marcos Aurélio da Fonseca**, portador do RG nº 7.936.536-0/PR e CPF nº 505.911.779-00, ocupante do cargo provimento efetivo de *Pintor de Automóveis*, tendo como base requerimento protocolado em 01/07/2020 sob nº 4524/2020.

Art. 2º. A concessão do benefício tem por base o requerimento apresentado pelo requerente. Apreciação, análise, relatório e conclusão da assessoria jurídica da Instituição Previdenciária a que pertence – Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR – com manifestação escrita da Presidente da entidade via ofício, e Parecer Jurídico informando que o segurado preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão do Abono de Permanência.

Parágrafo único: O valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.487/2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de julho de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 371/2020

“Concede Aposentadoria a servidor que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e conforme o protocolado sob nº 5024/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **Filomena Kassiano**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.976.735-6/PR e do CPF sob nº 804.314.539-34, ocupante do cargo provimento efetivo de *Zeladora*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Fórmula 85/95 - Comum – Forma de Reajuste dos Proventos com paridade aos servidores da ativa – Base de Cálculo pela última remuneração – Provento Integral.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.716,49 (mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de julho de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 372/2020

“Concede Aposentadoria a servidor que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e conforme o protocolado sob nº 5025/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, ao servidor **José Pinto de Melo**, portador da Carteira de Identidade nº 3.863.030-0/PR e do CPF sob nº 508.786.209-82, ocupante do cargo provimento efetivo de *Agente de Segurança Municipal*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Fórmula 85/95 - Comum – Forma de Reajuste dos Proventos com paridade aos servidores da ativa – Base de Cálculo pela última remuneração – Provento Integral.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 1.750,81 (mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data,

revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de julho de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 373/2020

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Alana Elizabet Iaciuk Schirlo	Auxiliar de Serviços Gerais - Fem.	Secretaria Mun. de Assistência Social	20/07/2020 a 03/08/2020 (saldo de férias 15 dias finais)	2018/2019
Eder Gilson Poli	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria Mun. de Educação	20/07/2020 a 03/08/2020 (saldo de férias 15 dias finais)	2019/2020
Edison de Jesus Vieira	Operador de Máquinas	Secretaria Mun. de Meio Ambiente	21/07/2020 a 19/08/2020	2019/2020
Emídio Antônio Rutka	Psicólogo - 20	Secretaria Mun. de Saúde	21/07/2020 a 04/08/2020 (saldo de férias 15 dias finais)	2019/2020
Emídio Antônio Rutka	Psicólogo - 20	Secretaria Mun. de Saúde	05/08/2020 a 19/08/2020 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2020/2021
Everaldo Novakoski	Mecânico Geral	Secretaria Mun. de Transporte e Infraestrutura	24/07/2020 a 07/08/2020 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2018/2019
Inácio Kozechen	Agente Operacional-Masc.	Secretaria Mun. de Educação	20/07/2020 a 03/08/2020 (saldo de férias 15 dias finais)	2018/2019
João Fialka Mlynarczuk	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria Mun. de Saúde	21/07/2020 a 19/08/2020	2019/2020
Luís Arthur de Souza Peixoto	Psicólogo - 40	Secretaria Mun. de Assistência Social	23/07/2020 a 06/08/2020 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2019/2020
Márcio Benito Pinto	Agente Administrativo	Secretaria Mun. de Ind. Com. e Desenv. Econômico	28/07/2020 a 11/08/2020 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2019/2020
Neusa Koliski Makohin	Auxiliar de Serviços Gerais - Fem.	Secretaria Mun. de Saúde	24/07/2020 a 22/08/2020	2020/2021
Olga Okipny Batistel	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Mun. de Saúde	22/07/2020 a 20/08/2020	2021/2022
Paulo Protci	Auxiliar de Serviços Gerais - Masc.	Secretaria Mun. de Transporte e Infraestrutura	20/07/2020 a 18/08/2020	2019/2020
Ronaldo Guimarães Pupo	Médico - Pediatra	Secretaria Mun. de Saúde	03/08/2020 a 01/09/2020	2018/2019
Ricardo Alessandro Paizani	Mecânico I	Secretaria Mun. de Administração	26/07/2020 a 24/08/2020	2021/2022
Selsio José Mendes	Motorista	Secretaria Mun. de Saúde	21/07/2020 a 19/08/2020	2019/2020
Silvane Kawka de Brito	Auxiliar de Serviços Gerais - Fem.	Secretaria Mun. de Saúde	22/07/2020 a 05/08/2020 (saldo de férias 15 dias finais)	2019/2020
Silvane Kawka de Brito	Auxiliar de Serviços Gerais - Fem.	Secretaria Mun. de Saúde	06/08/2020 a 20/08/2020 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2020/2021
Valdir Jorge Fabrim	Motorista	Secretaria Mun. de Transporte e Infraestrutura	23/07/2020 a 21/08/2020	2019/2020

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 23 de julho de 2020.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Administração

EM BRANCO

LICITAÇÕES

NOTIFICAÇÃO Nº 051/2020

Pregão Eletrônico nº 069/2019

Ata de Registro de Preços nº 176/2019

O Município de Prudentópolis, através do Departamento de Licitação, por ordem do Senhor Prefeito Municipal, **NOTIFICA** a empresa **VB MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, CNPJ: 27.675.543/0001-65, estabelecida na Rua Doutor Hamilton Cezar Zoccal, nº 155, Parque Unta das Paineiras, São José do Rio Preto - SP, CEP:15.080-390, fone: (17) 3229-1539, email: licitacao@vbmateriaiseletricos.com.br/licitacao3@vcmateriaiseletricos.com.br, representada pelo Sr. Dirceu Bonatti Filho, portador do RG: 37.924.956-X SSP/SP e CPF: 446.738.028-02, para que no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresente **DEFESA PRÉVIA** referente as condutas mencionadas no Protocolo nº 3132/2020, abaixo elencadas:

I - A empresa entregou o item 34 "Refletor de led branco 100w bivolt de 85 a 254v com certificação do IN Refletor de led branco 100w bivolt de 85 a 254v com certificação do INMETRO", em desconformidade com as especificações do edital.

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, bem como, a inobservância das condições estabelecidas para a execução contratada, a sujeitarão às penalizações constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 069/2019, em conformidade com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, bem como das disposições da ARP nº 176/2019.

- **Advertência** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso I, c/c Cláusula Oitava, §3º, inciso I da referida ARP 176/2019;

-- **Multa** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso II, c/c Cláusula Oitava, §4º, II da ARP nº 176/2019 de 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplida, que neste caso corresponde ao valor de R\$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais).

A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da PMP, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas ou encaminhada no email: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br (assunto: Defesa Prévia Notificação nº 051), sendo de responsabilidade do interessado comunicar a servidora abaixo nominada do envio do documento pela via eletrônica.

Prudentópolis, 08 de maio de 2020.

Lidiane Campagnaro
Diretora Depto de Licitação

NOTIFICAÇÃO Nº 069/2020

Pregão Eletrônico nº 006/2019

Contrato nº 299/2019

O Município de Prudentópolis, através do Departamento de Licitação, por ordem do Senhor Prefeito Municipal, **NOTIFICA** a empresa **MEGA FEIRÃO ESCOLAR CAXIAS EIRELLI ME**, CNPJ nº 14.792.054/0001-41, estabelecida na Avenida Julio de Castilhos, nº 2773, Centro, Caxias do Sul - RS, CEP 95.010-005, fone: (54) 3025-7412/6622-1782, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente **DEFESA PRÉVIA** referente as condutas mencionadas no Protocolo nº 4551/2020 ora anexado.

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, bem como, a inobservância das condições estabelecidas para a execução contratada, a sujeitarão às penalizações constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 006/2019, em conformidade com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, bem como das disposições do instrumento contratual, quais sejam:

- **Advertência** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso I, c/c Cláusula Oitava, §3º do Contrato nº 299/2019;

- **Multa** prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso I, c/c Cláusula Oitava, §4º do Contrato nº 299/2019

A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da PMP, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas ou encaminhada no email: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br (assunto: Defesa Prévia Notificação nº 069), sendo de responsabilidade do interessado comunicar a servidora abaixo nominada do envio do documento pela via eletrônica.

Prudentópolis, 06 de julho de 2020.

Caroline Portela
Técnica em Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio (NOx))

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 10.212,00 (Dez mil, duzentos e doze reais).

DATA DA SESSÃO: 07 de Agosto de 2020 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Caroline Portela
Pregoeira

Marcia Cordiaki
Responsável pela Elaboração
do Edital

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **ORIGINAL CONSTRUTORA DE EMPREENDIMENTOS LTDA**, convocada a assinar o Contrato nº 170/2020 para a presente licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma na cobertura do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme informações, especificações técnicas e projetos disponibilizados no processo 11123/2019 e pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, considerando-se as especificações contidas no Edital, Planilha, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e demais ANEXO(s), referente ao Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº 004/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 170/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 23 de julho de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, convocada a assinar o Contrato nº 171/2020 para a presente licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transformação de veículo VAN FURGÃO para veículo de transporte de passageiros, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 080/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 171/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 23 de julho de 2020.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRUDENTÓPOLIS/PR

Lei Municipal nº 937, de 23/11/1995, alterada pelas Leis nº 1710/2008; 2160/2015 e 2210/2016.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, 23 DE JUNHO DE 2020.

*Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do
Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS,
exercício 2019.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e:

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a 3ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 23 de junho de 2020, sob ata número: 03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, exercício 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 21 de julho de 2020.

Ilisio Bosak

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRUDENTÓPOLIS/PR**

Lei Municipal nº 937, de 23/11/1995, alterada pelas Leis nº 1710/2008; 2160/2015 e 2210/2016.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social para compor a Mesa Diretora, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e:

Considerando a Lei de Inelegibilidade - Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Considerando a edição da Lei n. 13.165/15, que alterou o art. 11 da Lei n. 9.504/97, especialmente em relação à data limite para registro da candidatura.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Resolução nº 027/2019 de 01 de outubro de 2015;

Considerando a solicitação dos conselheiros de afastamento das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, tendo em vista a participação dos requerentes no pleito eleitoral de 2020;

Considerando a 3ª Reunião Ordinária do CMAS, via dispositivo Whatsapp realizada no dia 23 de Junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Mesa Diretora Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

Presidente: Ilisio Bosak

Vice -Presidente: Leilane Borges,

1ª secretária: Daniele Farah de Castilhos

Art. 2º - Assim sendo, os conselheiros acima nomeados passam a compor as respectivas Comissões Temáticas Permanentes e Temporária(s) do CMAS em substituição aos conselheiros desvinculados do CMAS.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 21 de julho de 2020.

Ilisio Bosak

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRUDENTÓPOLIS/PR**

Lei Municipal nº 937, de 23/11/1995, alterada pelas Leis nº 1710/2008; 2160/2015 e 2210/2016.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

***Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas
2019 – Repasse ao S.O.S. – Serviço de Obras
Sociais.***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.160/2015, que dispõe sobre a Conferência Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências e:

Considerando a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e dá outras providências;

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Termo de Colaboração nº 001/2018 celebrado entre a Organização da Sociedade Civil, Serviço de Obras Sociais (SOS) e o Município de Prudentópolis;

Considerando a 3ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 23 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas 2019 – Repasse ao S.O.S. – Serviço de Obras Sociais, referente as Fontes 817 e 947, sendo R\$: 102.175,00 (cento e dois mil, cento e setenta e cinco reais) da Fonte 817 (Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS, destinado aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e 30.000,00 (trinta mil reais) fonte 947 (Bloco de Financiamento da proteção Social Especial - SUAS) destinado ao Acolhimento Institucional.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 21 de julho de 2020.

Ilisio Bosak

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br